



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 13/2018

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 10/2015,
celebrado A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS E
CEDRO EDITORA E EMPRESA DE COMUNICAÇÃO
LTDA. (Pedido 2018/59)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos Alexandre Gonçalves, brasileiro, casado, RG 7035343181 (SSP/RS), CPF 463.517.870-68, residente e domiciliado à Rua Bagé, nº 1157, Bairro Niterói, na cidade de Canoas, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **CEDRO EDITORA E EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 02.347.932/0001-30, com endereço Rua Victor Barreto, 3056 sala 314 bairro Centro na cidade de Canoas/RS, RS, neste ato representada por **Rosemary Beatriz Gomes Uequet**, brasileira, casada, empresária, RG 8032522842, CPF 718.074.200-78, denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a Cláusula Primeira a qual passa ter a seguinte redação:

"A contratada confeccionará e publicará anúncios institucionais, coloridos em ½ (meia) página do jornal, em localização indeterminada, referentes a eventos festivos e datas comemorativas em que a contratante irá determinar conforme seu interesse.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a Cláusula Quinta, a qual passa ter a seguinte redação:

"O valor é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por publicação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a Cláusula Sétima, a qual passa ter a seguinte redação:

"O presente contrato terá seu termo inicial em **07.05.2018** e termo final em **06.05.2019**, prorrogável nos termos da lei".

CLÁUSULA TERCEIRA

Excetuando-se a cláusula aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 07 de maio de 2018.


Vereador Carlos Alexandre Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal

Rosemary Beatriz Gomes Uequet
Cedro Editora e Empresa de Comunicação Ltda